



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.050, DE 18 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei nº 7.408, de 25 de novembro de 1985,
e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 -
Código de Trânsito Brasileiro.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o artigo 3º da Lei nº 7.408, de 25 de novembro de 1985, alterado pelo no artigo 1º da Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

A nova redação que se pretende dar ao artigo 3º da Lei nº 7408 de 25 de novembro de 1965 implica na revogação disfarçada da referida lei, atribuindo-lhe vigência provisória, ou com prazo determinado, depois do qual perderá sua eficácia.

Na prática a partir desse prazo, ou seja, de 1º de maio de 2022, estará extinta a previsão legal de tolerância consolidada há mais de meio século na legislação pátria.

Sala das Sessões, em _____ de 2021.

Deputado VANDERLEI MACRIS